



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N° 2.320, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 29-08 a 09-09
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dutra
Funcionário - Mat. 13978-0

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista da “Semana do Biscoito” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista a “Semana Municipal do Biscoito”, a qual será comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, a promover, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto, o referido evento que deverá ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º – Fica, também, autorizado o desenvolvimento e promoção das ações previstas nesta lei, por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 4º – A “Semana do Biscoito” tem por finalidade a realização de Seminários, Ciclo de Palestras, Ações Educativas e Empreendedoras voltadas à produção, exposição e comercialização de Biscoitos, devendo ser observadas às seguintes temáticas:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos fabricantes e comerciantes de biscoitos e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado competitivo;

III - Criar espaços para os fabricantes e comerciantes de biscoitos discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos, inclusive a possibilidade de exportação.





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

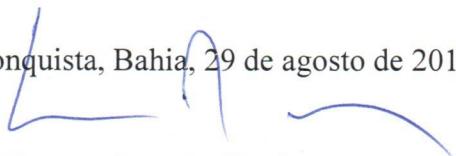
LEI N° 2.320, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

IV – Promoção de ações educativas nas escolas situadas no Município de Vitória da Conquista, fomentando a cultura de produção e comercialização do Biscoito.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 29 de agosto de 2019.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

